

Lei n.º 200/2005

“Autoriza ao Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovam a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma de Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, para a aquisição de imóvel para abertura de novo acesso ao Bairro São Vicente, nas seguintes funcionais programáticas:

02.07 – Secretaria Municipal de Obra e Planejamento			
02.07.26.782.0066.1.056.4.4.9.0.61.01.00.00	–	Aquisição de Imóveis de Uso Comum	
R\$20.000,00			
		Especial – Anulação de Dotações	
		SUB-	TOTAL:
R\$20.000,00			

Art. 2º - Para atender a cobertura dos créditos suplementares no Art. 1º, desta Lei de crédito especial, fica anulado parcialmente as despesas, na forma do §3º do Art. 43 da 4320/64, conforme abaixo relacionadas nas seguintes verbas do orçamento:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento			
02.07.26.782.0066.2089.3.3.9.0.30.00.00.00		Material de Consumo	
R\$10.000,00			
		Anulação Parcial ou total de Dotação	
		SUB-	TOTAL:
R\$10.000,00			

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde			
02.07.10.302.0035.2064.3.3.7.0.41.00.00.00		Contribuições	
R\$10.000,00			
		Anulação Parcial ou Total de Dotação	
		SUB-	TOTAL
R\$10.000,00			

Art. 3º - O presente projeto visa suplementar dotações orçamentárias que fazem necessário por tempo determinado para fins da imediata prestação de serviços, no tocante à aquisição de imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e cinco 09/09/2005

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal
Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2005
(09/09/2005) às 08h00min.
ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE
Chefe de gabinete